



EDITAL I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS – TRAJETÓRIA CULTURAL NO SEGMENTO DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – MANIFESTAÇÕES POPULARES – ART. 8º, §1º, INCISO II - PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de proponente com trajetória cultural nos segmentos das Demais Áreas da Cultura – **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** – art. 8º, §1º, inciso II -, apresentados pelos agentes culturais a serem premiados com recursos repassados pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 1.200/2023.

O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar n.º 195/2022, regulada pelo Decreto n.º 11.525/2023 e Decreto n.º 11.453/2023.

1.2. Esse edital de premiação atende ao artigo 8º, §1º, inciso II, da Lei Paulo Gustavo que destina apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, aos agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais, com caráter de doação sem encargo.

b) PROPONENTE: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos; Pessoa jurídica sem fins lucrativos; Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física todos. Todos os proponentes deverão comprovar ter sede ou residência no Município de Teixeira-MG, há no mínimo 12 (doze) meses.

c) PROPOSTA - TRAJETÓRIA CULTURAL: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.teixeiras.mg.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a seleção de proponentes com trajetória cultural nas **Demais Áreas da Cultura – Manifestações Culturais - teatro, música, dança, performance, cultura popular-** com vistas à

Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2. Serão selecionadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, seguindo os critérios disposto no **ANEXO II** deste Edital.

2.3. É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

2.4. O prazo para impugnação do presente Edital e das inscrições deferidas será de **02 (dois) dias** contados da data de publicação dos respectivos atos e dirigido à Comissão de Seleção disposta no item 7.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 de Novembro de 2023 a 01 de Dezembro de 2023**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, localizada na Prefeitura Municipal de Teixeira, na Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, Centro, onde o proponente deverá entregar em envelope único, devidamente identificado, todos os documentos pertinentes à inscrição, conforme formulário de inscrição – **ANEXO II** ou **por e-mail no endereço: esportecultura@teixeiras.mg.gov.br** - em **arquivo pdf e com todos os documentos pertinentes.**

3.2. QUEM PODE SE INSCREVER

3.2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Teixeira-MG há pelo menos 01 (um) ano.

3.2.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV.**

3.3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.3.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam servidores efetivos, temporários e comissionados da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Teixeira-MG;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos



do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.3.1.

3.5. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios/diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.3.1.

3.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.3.1.

3.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.8. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3.9. O projeto – trajetória cultural apresentada deverá discorrer sobre todo o período em que executou atividades no segmento deste certame.

3.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

3.11. As inscrições deste edital são gratuitas.

3.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.13. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.14. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

3.15. PARA SE INSCREVER

3.15.1. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição - **ANEXO III**;
- b) Autodeclaração étnico cultural racial, caso o agente for concorrer às cotas previstas no **item 4**;
- c) No caso de inscrição de **GRUPO** que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **ANEXO IV**;
- d) Quando se tratar de **PESSOA FÍSICA** apresentar cópia:
 1. Documento de Identificação - RG;
 2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- e) Quando se tratar de **PESSOA JURÍDICA** apresentar cópia:
 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.16. A lista de todos os inscritos será divulgada no sítio <https://www.teixeiras.mg.gov.br/> e poderá ser impugnada por Recurso direcionado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em **02 (dois) dias** e que será avaliado em até 05 (cinco) dias.

4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:



a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para **pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado do optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de **não existirem** propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência.

4.6. Caso não haja preenchimento das cotas, **as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.**

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico racial de que trata o **ANEXO V**.

4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta substanciada.

4.9. As **PESSOAS JURÍDICAS** e os **COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum dos requisitos abaixo**:

- I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8.

5. DOS VALORES

5.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$35.557,46 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, dividido em **01 uma categoria**, com seleção de **23 projetos – trajetória cultural**, sendo cada um no valor de **R\$1.545,97 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

5.2. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista na Lei n.º 1.200/2023.

5.3. **Não haverá incidência do Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município sobre as premiações.**

5.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5.5. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6. DAS ETAPAS DO EDITAL

- 6.1. A seleção dos projetos – trajetória cultural submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas
- I. Inscrição – envio dos documentos do item 3 e anexos que seguem -;
 - II. Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
 - III. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 8.
 - IV. Convocação para assinatura do Recibo de Prêmio.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Teixeira-MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO II**.

7.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

7.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos seguintes membros:

- I. Titular: Danilo Ferreira dos Santos
Suplente: Claudiana Rodrigues
- II. Mateus Lopes de Souza
Suplente: Wellington Douglas Oliveira Cezar
- III. Samuel Rosa Santos
Suplente: Jacy Freitas Alves

7.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO II**.

7.5. Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

7.6. Os recursos de que tratam o item 7.5. deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município <https://www.teixeiras.mg.gov.br/> e na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de **05 dias úteis** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.1.1. PESSOA FÍSICA



I-Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontre em situação de rua.

8.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a **documentação do representante** do grupo ou coletivo.

8.1.3. PESSOA JURÍDICA

- I. Documentos pessoas do representante legal (RG e CPF);
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.2. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação na sede Secretaria Municipal Cultura, Lazer e Turismo, em envelope lacrado e devidamente identificado.

8.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

8.4. Os recursos de trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

8.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.6. O proponente que não apresentar os documentos no prazo assinalado no item 8.1. será desclassificado, convocando o subsequente, conforme ordem de aprovados.

9. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1. Caso alguma das categorias deste Edital não tenha as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a presente poderão ser remanejados para as demais categorias ou a outro certame, nos termos do art.3º, §8º da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022.

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **ANEXO VI**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

11.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no <https://www.teixeiras.mg.gov.br/> . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail esportecultura@teixeiras.mg.gov.br e Telefone (31) 99810-5540.

11.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

11.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira-MG e nas mídias sociais oficiais.

11.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.

11.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

11.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Teixeira-MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.10. Todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.) são de responsabilidade do proponente.

11. 11. O resultado do presente certame terá validade de 06 (seis) meses, sendo que as propostas podem ser convocadas para receber o prêmio.

TEIXEIRAS-MG, 08 de Novembro de 2023

Danilo Ferreira dos Santos
Secretário (a) Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Este edital é composto pelos anexos:

- **ANEXO I** - DA CATEGORIA;
- **ANEXO II** - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;
- **ANEXO III** - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; e
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO SEGMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
- **ANEXO VII** - RECIBO DE PREMIAÇÃO.



ANEXO I – DAS CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total bruto de **R\$35.557,46 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

- a) **23 projetos – trajetória cultural** com comprovada atuação no segmento de manifestações culturais – teatro, música, dança, performance, cultura popular - sendo cada um no valor de **R\$1.545,97 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural de atividades de manifestações culturais/populares – exemplos: teatro, música, dança, performance, cultura popular - no Município de Teixeira-MG, com comprovada trajetória e atuação prévia, conforme descrição a seguir.

2.1. ART. 8º, inciso II, da LPG – Demais áreas da Cultura:

a) **Manifestações Populares** – também conhecidas como manifestações culturais populares ou expressões populares, referem-se a diversas formas de expressão cultural que emergem de maneira orgânica e espontânea a partir das tradições, crenças, costumes e valores de um grupo de pessoas ou comunidade. Essas manifestações são frequentemente transmitidas de geração em geração e desempenham um papel importante na identidade cultural de uma sociedade. Aqui estão alguns exemplos de manifestações populares:

- **Festivais Tradicionais:** Celebram eventos históricos, religiosos ou sazonais com rituais, danças, músicas e vestimentas específicas.
- **Músicos/Música:** representam a expressão cultural e artística de um povo, refletindo tradições, crenças, histórias e costumes de uma determinada comunidade ou região.
- **Danças Tradicionais:** Movimentos de dança que fazem parte de cerimônias religiosas, celebrações culturais ou atividades cotidianas.
- **Artesanato Local:** A produção de itens artesanais, como têxteis, cerâmica, jóias e esculturas, muitas vezes usando técnicas tradicionais e materiais locais.
- **Lendas e Mitos Locais:** Narrativas transmitidas oralmente que explicam a história, origens e crenças de uma comunidade.
- **Gastronomia Tradicional:** Pratos e receitas que são passados de geração em geração e muitas vezes têm raízes profundas na cultura local.
- **Arquitetura Vernacular:** Estilos de construção únicos e tradicionais que refletem a cultura e o ambiente de uma região.
- **Rituais Religiosos e Espirituais:** Práticas religiosas e espirituais que envolvem cerimônias, festas e rituais específicos.



- **Carnavais e Desfiles:** Eventos festivos que incluem fantasias, música e dança, muitas vezes com origens culturais profundas.
- **Contação de Histórias:** A tradição de contar histórias orais para transmitir conhecimento, valores e lendas.

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuem com manifestações populares de cultura no Município de Teixeira-MG.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA ART. 8º - LPG	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR BRUTO POR PROJETO	VALOR TOTAL BRUTO DA CATEGORIA
MANIFESTAÇÕES POPULARES	16	5	2	23	R\$1.545,9 7	R\$35.557,46



ANEXO II – CRITÉRIO DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória Cultural – análise da atuação no segmento cultural inscrito (a).	10
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural no Município de Teixeira-MG ao longo de sua trajetória.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto e na exposição do projeto-trajetória cultural.	10
F	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
G	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva de manifestações populares.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negro ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS, OS COLETIVOS OU OS GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

A pontuação final de cada candidatura será formada pela soma dos pontos recebidos nos termos acima fixados.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- a) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- b) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- c) Se persistir o empate, deverá ser considerado o agente cultural/Representante mais idoso e, em seguida, o que tiver mais tempo de domicílio no Município de Teixeira-MG.
- d) Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- e) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física/Representante de Grupo ou Coletivo () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE

1.1. NOME COMPLETO:

1.2. NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

1.3. CPF:

1.4. RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:

1.5. DATA DE NASCIMENTO:

1.6. GÊNERO:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

1.7. RAÇA/COR/ETNIA:

- () Branca () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

1.8. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?



- Auditiva
 Física
 Intelectual Múltipla Visual

1.9. ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.11. E-MAIL:

1.12. TELEFONE:

1.13. VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

- Sim Não

SE SIM. QUAL?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena



1.14. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- Não
 Sim

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

NOME DO COLETIVO:

ANO DE CRIAÇÃO:

QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?

NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

DECLARO, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que as documentações bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Teixeira-MG, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material.

ASSINATURA



PARA PESSOA JURÍDICA

1.1. RAZÃO SOCIAL

1.2. NOME FANTASIA

1.3. CNPJ

1.4. ENDEREÇO DA SEDE:

1.5. CIDADE:

1.6. ESTADO:

1.7. NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:

1.8. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.9. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.10. E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.11. TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.12. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14. O REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

- Sim Não

CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL TIPO DA DEFICIÊNCIA?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



() Visual

DECLARO, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que as documentações bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Teixeira-MG, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material.

ASSINATURA



2.5. Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu) com outras esferas.

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?



<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os Declarantes Abaixo-Assinados, Integrantes do Grupo Artístico _____ elegem a pessoa indicada no campo "Representante" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

* **OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Teixeiras-MG, ____/____/2023.



ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital
n.º _____ que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser
verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).**



ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

DECLARO para os devidos fins:

1. Que recebi a quantia de R\$ _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural N.º _____.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Teixeiras-MG, ___/___/2023.

ASSINATURA